



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 617, DE 31 DE MAIO DE 2010.

"Decreta Ponto Facultativo Municipal".

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I "c" e "f", todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**


Art. 1º.- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 04/06/2010 (quatro de junho do ano de dois mil e dez).

Art. 2º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento dos serviços públicos essenciais em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 31 de maio de 2010.


Fábio Álvês Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 617/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 31 5 2010.


ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 1º / 6 / 2010

Secretário